

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.817, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.729/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor JOSÉ SILVA DE SOUSA – RE 16.146, nos autos do Processo Administrativo nº 2.729/2023, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 09/05/2016 a 16/12/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de fls. 12/13 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.729/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor público, senhor JOSÉ SILVA DE SOUSA – RE 16.146, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção Predial, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 09/05/2016 a 16/12/2022 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 04 de março de 2024 e término em 02 de abril de 2024, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a **segunda parcela**, <u>restando</u>, <u>portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno</u>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de novembro de 2.023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo